



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Cultura (CNPJ: 05.149.091/0001-45)
Objeto resumido:	Contratação de atração artística consagrada – Aparelhagem CARABAO O MÁXIMO DO MARAJÓ
Evento / Local:	Feira da Cultura Popular e Aniversário de Capanema / Praça de Eventos no Residencial Jardim América (Valle)
Valor Estimado:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Base Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A realização da Feira da Cultura Popular e das comemorações do Aniversário de Capanema/PA é um evento oficial e tradicional de elevado valor histórico, social e cultural para o município. O festejo visa promover a valorização das raízes folclóricas, da música regional e das manifestações populares paraenses, proporcionando à população um ambiente de integração social, entretenimento e lazer gratuito.

Para garantir o alcance dos objetivos institucionais e assegurar expressiva atratividade de público, faz-se necessária a contratação de atração artística de notoriedade regional e forte apelo popular. A atração selecionada — a Aparelhagem CARABAO (“O Máximo do Marajó”) — é referência consagrada no cenário cultural paraense, destacando-se pela aceitação popular, qualidade técnica e apelo visual/sonoro.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II)

A contratação está devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Capanema/PA, em especial com a programação anual de ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura. A despesa encontra-se contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, vinculada ao Projeto/Atividade 10.392.0017.2.149 (Apoio a Eventos Artísticos e Culturais – Calendário Cultural por Ano).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Para a adequada execução dos serviços, foram definidos os seguintes requisitos indispensáveis:



a) Requisitos de Habilitação Jurídica e Exclusividade: Exclusividade ou representação exclusiva válida da marca/aparelhagem CARABAO para a data do evento, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Requisitos Operacionais e de Desempenho: Apresentação artística com duração mínima contínua de 04 (quatro) horas na noite do dia 05 de novembro de 2026, na Praça de Eventos do Residencial Jardim América (Valle).

c) Requisitos Logísticos e de Infraestrutura:

A **contratada** é integralmente responsável pelo fornecimento e custeio de transporte, estrutura de som, iluminação, efeitos visuais e deslocamento da equipe.

A **contratante** é responsável pelo fornecimento de Alimentação e Hospedagem, bem como o fornecimento de 200 (Duzentos) litros de Óleo para o gerador.

d) Requisitos de Regularidade Fiscal e Segurança: Apresentação de certidões regulares de tributos federais, INSS e FGTS no ato da liquidação, além de cumprimento das normas de segurança do local de evento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

O quantitativo consiste em 01 (uma) apresentação artística com duração de 04h. O valor total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por se tratar de contratação artística fundamentada na inexigibilidade de licitação (art. 74, II, Lei 14.133/2021), a razoabilidade do preço é aferida por meio da comprovação do valor praticado pela atração em outros eventos similares do mercado regional.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (Art. 18, § 1º, V e VII)

Em contratações de natureza artística destinada a festividades populares tradicionais, a escolha da atração não é baseada estritamente no menor preço, mas no apelo cultural, receptividade do público e identidade regional. A aparelhagem CARABAO possui trajetória consolidada no Pará, reconhecida capacidade de atração de público e estrutura de ponta, tornando-a a alternativa ideal para assegurar o êxito e o impacto social do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VIII)

A solução abrange a realização completa da apresentação musical da aparelhagem CARABAO no dia 05/11/2026, englobando a montagem/passagem de som, execução do show de 4 horas, operação de iluminação e efeitos visuais, com inteira responsabilidade técnica e logística a cargo da contratada, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, IX)

O parcelamento do objeto é inviável e tecnicamente inadequado, visto que a atração artística constitui uma unidade performática e operacional indivisível. A prestação do serviço deve ser executada de forma unificada por um único fornecedor detentor da exclusividade da marca.



8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, X)

Espera-se alcançar: a) Fortalecimento e valorização da cultura popular local; b) Promoção de lazer e integração social para famílias, jovens e visitantes; c) Estímulo ao turismo regional e aquecimento da economia local (comércio informal, gastronomia, hotelaria e transportes); d) Retorno social positivo mediante uso adequado dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS ADEQUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XI e XII)

A Administração Municipal disponibilizará o espaço físico (Praça de Eventos no Residencial Jardim América) com apoio de segurança pública e ordenamento de trânsito. A contratada deverá zelar pelo limite de emissão sonora adequado e recolhimento de eventuais resíduos gerados em seu camarim/estrutura técnica.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante dos elementos apresentados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA da contratação direta da aparelhagem CARABAO O MÁXIMO DO MARAJÓ, via Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021), atendendo plenamente ao interesse público municipal.

Capanema/PA, 19 de outubro de 2026

CELINA MARIA BARBOSA FARIAS
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 003/2025